

EDITAL COPEPS Nº 004/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Retifica o Edital COPEPS Nº 003/2018, referente aos procedimentos de comprovação da renda familiar, no 2º semestre letivo de 2018.

A presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Federal de Ouro Preto (COPEPS/UFOP), no uso de suas atribuições, retifica o Edital COPEPS Nº 003/2018, de 07 de junho de 2018.

1. O Anexo II do Edital COPEPS Nº 003/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, para as atividades relacionadas:

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 2.4 Notas fiscais de vendas.
- 2.5 Declaração de rendimentos auferidos nos meses de março, abril e maio de 2018

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- 4.4 Declaração de rendimentos auferidos nos meses de março, abril e maio de 2018.

2. Incorpora-se ao Anexo II do Edital COPEPS Nº 003/2018 a lista de documentos para comprovação da renda familiar relativa aos comerciantes/empresários, conforme indicado a seguir.

6. COMERCIANTE/EMPRESÁRIO

- 6.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) nos últimos três meses ou Declaração de Rendimentos informando rendimento bruto médio mensal nos últimos três meses, referente à retirada de pró-labore e lucros.
- Somente será aceita a DECORE emitida conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) Nº 1.364, de 25.11.2011.

-
- É obrigatório constar no documento os rendimentos referentes à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) nos últimos três meses.
 - A declaração de rendimentos deverá ser apresentada somente por aqueles que não possuem DECORE.
- 6.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ): Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Simples Nacional do Microempreendedor Individual (SIMEI), do último exercício. Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que esteve em inatividade no ano do último exercício. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.

(A) Prof.^a Dr.^a Tânia Rossi Garbin
Presidente da COPEPS